



PARECER UNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 729783/2010

Licenciamento Ambiental Nº. 00089/1996/003/2010	REVLO	DEFERIMENTO
Outorga Portaria Nº.:		
APEF Nº.:		

Empreendimento: AD Pneus Ltda	
CNPJ: 19.531.516/0001-90	Município: Formiga.

Unidade de Conservação: Não	
Bacia Hidrográfica: Rio Grande	Sub-Bacia: Rio Formiga

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-02-03-8	Recauchutagem de Pneumáticos	3

Medidas mitigadoras: X SIM NAO	Medidas compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: X SIM NAO	Automonitoramento: X SIM NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe CREA-MG
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Luiz Fernando Santiago Baptista	Registro de classe CREA-MG 19.064/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo nº.: 00089/1996/001/2003-LOC	Deferida
Processo nº.: 00089/1996/002/2003-AI	Processo Arquivado
Processo de Outorga nº.: 03176/2003	Deferida
Processo de Outorga nº.: 03196/2009	Deferida
Processo de Outorga nº.: 09506/2010	Cadastro Efetivado
Relatório de Vistoria Nº. ASF 122/2010.	DATA: 13/07/2010.

Data: 29/10/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/D	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP:872.020-3	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 29/10/2010
---------------------	---	------------------



--	--	--

1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Revalidação de Licença de Operação pelo empreendimento A.D. Pneus Ltda. para a atividade de Recauchutagem de Pneumáticos, a qual está localizada na zona urbana do município de Formiga/MG.

Em 12/09/2006 a empresa obteve a Licença de Operação Corretiva pelo COPAM, Certificado de Licença 360/2006, com validades de 04 (quatro) anos e com condicionantes a serem cumpridas. Em 15/06/2010 a empresa formalizou o processo solicitando a revalidação desta licença.

A atividade do empreendimento é a Recauchutagem de Pneumáticos. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº. 74/04 como tendo potencial poluidor/degradador médio e porte médio, código C-02-03 e classe 3.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 13/07/2010 conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 122/2010. Todas as informações necessárias e/ou pertinentes foram apresentadas em vistoria, no RADA e através de informações complementares. Em vistoria foi constatado que o empreendimento operava em condições ambientais satisfatórias.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pelo Engenheiro Civil Luiz Fernando Santiago Batista, CREA MG 19.064/D da L.L Ecológica Consultoria e Projetos Ambientais Ltda, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo, conforme página 048 dos autos do processo.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente Parecer Único refere-se à análise de revalidação da licença de operação da atividade de Recauchutagem de Pneumáticos. Os produtos gerados na empresa são pneus utilizados por ônibus, caminhões, entre outros.

O empreendimento está localizado na zona urbana de Formiga-MG, na Av. Brasil, 1151, bairro Mangabeiras. A área útil da empresa é de 4.219,09m², conta com setenta funcionários trabalhando em um turno de 09 horas/dia.

2.1.1. Matéria-Prima e Insumos

As matérias-primas a serem utilizadas no processo industrial da A.D Pneus Ltda. são: anéis e bandas de borracha, massa CVRB e Goma Recamig Reroc.

Insumos (compostos químico ou materiais auxiliares utilizados no processo produtivo) são: cola Vulk, solvuk secagem rápida (hexano), escova de barraço ACR e energia elétrica.

2.1.2 Processo Produtivo

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 29/10/2010
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

Na A. D. Pneus Ltda, os pneus e todos os produtos usados no processo de recapagem chegam por malha rodoviária. Os pneus são armazenados em pátio a céu aberto com piso de paralelepípedo e em galpão fechado, permanecendo nestes locais por no máximo quinze dias.

Após a recepção, os pneus são encaminhados para a máquina de limpeza superficial mecanizada. Essa máquina possui um sistema de aspersão do material particulado e o direciona para um silo.

Em seguida os pneus sofrem um exame visual para saber se tem ou não capacidade de serem recapados. Daí vão para o setor de raspagem que executa o torneamento do pneu através de um conjunto de serras de aço. Os resíduos (pó de borracha) gerados neste setor são recolhidos por aspiradores e armazenados em silo. Após a raspagem o pneu é transportado para o setor de preparação final da carcaça, onde é realizada a escareação manual.

O pneu com a banda de rodagem adequadamente tornada e reparada é direcionado para uma cabine onde sofre a aplicação de cola e logo em seguida direcionado para uma estufa.

No sistema de recapagem a frio com Anel Marangoni coloca-se uma faixa de ligação pré-moldada (ligação PM) na banda do pneu, que tem a função de unir o anel à banda de rodagem do pneu. Após a aplicação da ligação PM o pneu é direcionado a uma máquina que realiza a recapagem sem emenda através da colocação de nova banda de rodagem em anel.

No sistema de recapagem a frio com Banda Pré-Moldada, esta é aplicada ao pneu na roleteira com desenho vulcanizado. A banda com desenho é preparada no setor de preparação de bandas onde acontece: adequação do comprimento, aplicação de cola e colagem.

Os pneus, tanto do setor de recapagem com emenda e quanto os de recapagem sem emenda são conduzidos ao setor de envelopamento. O envelope é colocado circundando toda a carcaça e é produzido um vácuo entre o envelope e o pneu para pressionar o anel ou a banda de rodagem da cola, auxiliando na colagem sob pressão.

O pneu envelopado é colocado dentro da autoclave, onde é realizada a vulcanização. No fim da vulcanização é realizado o desenvolvimento por meio de equipamento.

A última etapa é o acabamento do pneu, quando acontece o exame final e a pintura com tinta à base de água, aplicada com uma brocha.

Os pneus aprovados no controle de qualidade são enviados ao setor de expedição para serem entregues ao cliente.

Caso a escolha seja a recapagem a quente o pneu recebe uma manta de borracha crua

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG.
CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800

DATA: 29/10/2010



envolvendo a banda de rodagem. Em seguida o pneu é colocado no interior da máquina matriz (vulcanizadora) sendo feito o aquecimento por algumas horas. Após a vulcanização o pneu é resfriado naturalmente e enviado ao setor de expedição.

2.2. RESERVA LEGAL

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o empreendimento declara que o empreendimento está localizado em área urbana do município de Formiga.

2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o representante da empresa A.D Pneus Ltda não informou que parte do empreendimento está localizada em área de preservação permanente.

No entanto, conforme exposto no Relatório de Vistoria ASF Nº 122/2010 e Planta de Arranjo Geral do Empreendimento, anexada aos autos, observa-se que parte do empreendimento (galpão de produção, vias internas, poço tubular) estão localizados dentro da faixa de preservação permanente do Córrego sem nome.

Na documentação apresentada no processo de em questão, consta a implantação do empreendimento em 08 de maio de 1984, portanto, considera-se de uso consolidado.

A Deliberação Normativa 76/04 em seu Artigo 1º, Inciso VII dispõe: "Trata-se de ocupação antrópica consolidada: toda e qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente, efetivamente consolidada, em data anterior à publicação da Lei Estadual nº 14.309/02, devendo-se entender ainda, por efetivamente consolidado, o empreendimento totalmente concluído, ou seja, aquele que não venha necessitar de nova intervenção ou expansão na Área de Preservação Permanente".

Diante do exposto, sugerimos a concessão da AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA PERMANÊNCIA DO EMPREENDIMENTO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, tendo em vista à ocupação antrópica consolidada. Contudo ressalvados o cumprimento das medidas mitigadoras e condicionante deste parecer, bem como, da apresentação pelo empreendedor de uma proposta de medida compensatória, conforme preconiza a legislação vigente, Resolução CONAMA 369/2006.

Ressalta-se que, para a concessão de autorização para permanência em APP, faz-se necessária a regularização desta intervenção mediante a efetivação da medida compensatória, preconizada no artigo 5º da Resolução CONAMA 369/2006, ressalvado o atendimento ao seu parágrafo 2º. A medida compensatória preconizada neste instrumento



legal, deverá efetivar o cumprimento da função ambiental da área de preservação permanente. No que se refere ao aspecto quantitativo (proporcionalidade) da área a ter sua vegetação reconstituída, é procedimento desta Superintendência de Meio Ambiente aplicar os valores preconizados no documento: "Procedimento para Intervenção em Área de Preservação Permanente do Instituto Estadual de Florestas, Procuradoria Jurídica, 1ª edição – maio/2006". Documento que estabelece uma área mínima de 1 para 1, sendo, portanto, exigência do cumprimento da regularização da permanência em APP, a reconstituição da vegetação ciliar de uma área de no mínimo do tamanho da área de intervenção do empreendimento.

Para ensejar a compensação ambiental pela intervenção em APP, deverá ser apresentada planta topográfica caracterizando a área intervinda, bem como da área a ser recuperada. A planta topográfica deverá estar acompanhada de memorial descritivo dos limites dessa área proposta como medida compensatória e de relatório técnico descritivo de uso e ocupação do solo. Caso o levantamento de uso e ocupação da área proposta indique que a vegetação desta área encontra-se desprovida de vegetação nativa, deverá ser apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) que contemple a metodologia de revegetação a ser aplicada, bem como, do cronograma executivo. Os documentos deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.5 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento possui 2 (duas) fontes de recursos hídricos: 2 poços de exploração de água subterrânea.

- Poço 1 = Processo de outorga nº 3691/2009; Portaria:2067/2010; para uma vazão 1,8 m³/hora e tempo de exploração 7,40 horas/dia perfazendo um volume diário explorado de 13,8 m³/dia.
- Poço 2 = Processo nº 09506/2010; Uso insignificante; para uma exploração em cisterna com vazão de 2,2m³/hora e tempo de exploração 04:00horas/dia perfazendo um volume diário de 8,8m³/dia.

Tabela: abaixo justifica o consumo hídrico do empreendimento.

Fonte	Consumo (m ³ /dia)
Consumo Humano	4,90
Outros	0,60
Processo Industrial	6,05
Total	11,55
Somatória dos poços	22,60
Saldo disponível	11,05

O excesso de água outorgado pela empresa foi justificado com uma futura ampliação de



mais uma caldeira no início do ano de 2011.

Ressalta-se que o empreendimento será condicionado a instalar medidor de vazão e horímetro, tanto no poço tubular, quanto na cisterna.

2.6. ASPECTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos provenientes da operação são: geração de efluentes líquidos sanitários, da caixa separadora de água e óleo, carreamento de sólidos pelas águas pluviais, geração de resíduos sólidos (resíduos contaminados, resíduos com características domiciliares), geração de emissões atmosféricas e ruídos na operação do maquinário.

2.6.1. Efluentes Líquidos

A atividade em questão gera efluentes líquidos industriais provenientes da purga da autoclave e este efluente é direcionado ao sistema de tratamento de efluentes sanitários para serem tratados.

Os efluentes líquidos sanitários são gerados nos banheiros, cozinha e lavabos e são destinados a um sistema constituído por fossa séptica, filtro anaeróbico, sendo que o líquido tratado é destinado à rede pública do Município.

A empresa não possui sistema de tratamento de efluentes pluviais. Diante disto foi solicitado, por meio de ofício de informações complementares, um projeto de drenagem de águas pluviais, que foi enviado e será condicionado no Anexo I deste parecer a sua implantação.

Os efluentes da área de lavagem de veículos e de abastecimento são direcionados para caixa separadora de água e óleo.

O tanque de combustível de 6m³ está circundado por bacia de contenção e caixa separadora de água e óleo. Encontra-se instalado em área coberta e a pista de abastecimento é cimentada e circundada por canaletas que direcionam o efluente para a CSAO.

2.6.2. Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas no empreendimento são devido ao processo produtivo. Foram apresentados dados das medições de material particulado na saída da chaminé da caldeira a lenha.

A caldeira a óleo que o empreendimento tinha foi desativada.

Todo o pó gerado no processo de raspagem dos pneus é recolhido por sistema de aspersão que o direciona para um silo temporário.

2.6.3. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial,



classificados pela ABNT 10.004/2004 como Classe I e II, conforme atividade desenvolvida em cada setor. A descrição dos resíduos encontra-se na Tabela 2.

Tabela 2: Resíduos Sólidos gerados pela A.D Pneus Ltda

Resíduos	Destino
Pó de borracha	Regeneração
Cinzas	Silvicultura
Aparas de borracha	Regeneração
Lixo doméstico	Aterro Sanitário Municipal
Pneus inservíveis	Devolvido ao fornecedor
Lama da CSAO	Área de abastecimento

Por meio de ofício de informação complementar, nº 442/2010 foi solicitando ao empreendedor o melhoramento nas baias de armazenamento de resíduos. Em resposta a empresa enviou arquivo fotográfico comprovando o melhoramento.

A empresa implantou coleta seletiva atendendo a uma solicitação do órgão ambiental por meio de ofício de informação complementar.

2.6.4. Ruídos

Os ruídos são gerados na operação do maquinário do empreendimento e na movimentação de veículos na área externa. O laudo apresentado sobre as medições de ruído como exigido na condicionante do parecer de LOC apresentou dois pontos além do permitido pela legislação. Como informação complementar deste processo foi pedido uma nova avaliação de ruído. E de novo apresentou inconformidade em alguns pontos.

Todos os pontos que apresentaram inconformidade com a legislação em vigência nas duas avaliações são pontos que fazem limite com a Av. Brasil (via pública). Por ser um local muito movimentado em consequência de estar localizado na entrada mais importante da cidade de Formiga, entendemos que os níveis elevados podem estar relacionados com este fato. De toda forma os ruídos deverão ser monitorados para contatação da correlação dos níveis de ruídos com a avenida.

2.6.5. Estruturas de Controle Ambiental

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir. Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados a um sistema de tratamento constituído por fossa séptica e filtro anaeróbico. No relatório de avaliação de carga poluidora, foram apresentados gráficos do monitoramento dos efluentes líquidos sanitários. Os parâmetros DQO, sólidos sedimentáveis, pH, óleos e graxas e sólidos em suspensão estão em conformidade com a legislação vigente.

A empresa não possui sistema de tratamento de efluentes pluviais, o que ficará condicionado no Anexo I deste parecer.



Os efluentes líquidos industrial e sanitário são direcionados ao sistema de tratamento constituído por fossa séptica e filtro anaeróbico.

Foi realizada análise do lodo do sistema de tratamento dos efluentes sanitário e industrial e constatou-se que o lodo é classe II A- (resíduo não inerte).

As emissões atmosféricas da caldeira à lenha não possui sistema de mitigação e os resultados das análises de monitoramento apresentados estão em conformidade com a legislação. Já o pó de borracha gerado na etapa de raspagem é direcionado aos silos.

Os resíduos de classe I e II gerados no empreendimento são armazenados adequadamente em baias e são destinados a empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental. Os resíduos sólidos domésticos são recolhidos por um sistema de coleta seletiva e são destinados a terceiros.

2.6.6. Medidas Compensatórias

Para a concessão de autorização para permanência em APP, faz-se necessária a regularização desta intervenção mediante a efetivação da medida compensatória, prevista § 2º do art. 5º da Resolução CONAMA 369/2006. Para tanto, o empreendimento deverá apresentar Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF, com cronograma executivo e que contemple a metodologia de revegetação a ser aplicada, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.7 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

2.7.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa não possui nenhuma autuação considerando o período da Licença de Operação – LO vincenda.

2.7.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.

2.7.4. Investimentos na Área Ambiental

Todos os investimentos apresentados pela empresa no RADA, não passam de medidas mitigadoras necessárias à adequação às normas e legislação vigentes.

2.7.5. Avaliação do cumprimento de condicionantes

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 29/10/2010
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

A empresa obteve a Licença de Operação nº. 360 em 12/09/2006, através do processo administrativo 00089/1996/001/2003, com as seguintes condicionantes a serem cumpridas, conforme Tabela 3.

Tabela 3: Condicionantes do PA 00089/1996/001/2003.

Nº.	Condicionantes	Situação
1	Armazenar a cola de modo adequado, conforme indicado na ficha de informação de Segurança de Produto Químico elaborado pela empresa Marangoni.	Cumprida
2	Implantar bacia de contenção para tanque de armazenamento de óleo BPF, com base na norma técnica ABNT NBR 7505/95.	Não Cumprida
3	Implantar depósito temporário de resíduos sólidos com piso impermeabilizado.	Cumprida
4	Apresentar laudo de medição de ruídos, com base na Lei estadual 10.100 de 17-1-1990, gerados no entorno do empreendimento com croqui de localização dos pontos de amostragem e proposta de medidas corretivas, caso as exigências dessa Lei não estejam sendo atendidas.	Cumprida
5	Implantação da caixa separadora de água e óleo para efluentes proveniente da bacia de contenção do óleo BPF.	Não Cumprida
6	Apresentar a FEAM cópia da declaração do Corpo de Bombeiros, relativa à adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio.	Cumprida
7	Informar a destinação final do resíduo retido no filtro anti-fuligem instalado na caldeira a óleo e do óleo retido na caixa separadora de água e óleo	Não Cumprida
8	Instalar e operar o sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio conforme projeto apresentado no PCA.	Cumprida
9	Caracterizar o lodo gerado no sistema de tratamento dos efluentes líquidos, segundo a norma técnica ABNT NBR 10.004/2004 e informar destinação final adequada.	Cumprida
10	Execução do Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, dos resíduos sólidos e emissões atmosféricas conforme modelo definido no Anexo II.	Cumprida

As condicionantes 02, 05 e 07 não foram cumpridas porque a Empresa não faz mais uso da caldeira a óleo desde 2006.

Vale lembrar, que caso a Empresa ache necessária a utilização de uma caldeira a óleo diesel, ela deverá cumprir todas as exigências legais de mitigação antes de seu funcionamento.

A empresa apresentou laudo de caracterização do lodo do sistema de tratamento de efluentes sanitários e a classificação conforme 1004/2004 foi de resíduo de classe II-A – não inerte.

Os monitoramentos das emissões atmosféricas feitos pela empresa na saída da chaminé da caldeira à lenha estão em conformidade com a legislação.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 29/10/2010
---------------------	---	------------------



Quanto ao sistema de tratamento de efluentes líquidos os resultados apresentados dos parâmetros solicitados na condicionante do parecer de LOC a empresa está em conformidade com a legislação.

2.8. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental regular, tendo cumprido todas as condicionantes e não se eximiu a cumprir as solicitações exigidas pelo órgão.

Quanto aos sistemas de controle ambiental, a empresa está operando satisfatoriamente, atendendo aos padrões exigidos na Legislação.

O que foi apresentado pela empresa como proposta de melhoria ambiental, são medidas mitigadoras solicitadas pelo órgão ambiental.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.

Tendo em vista que o empreendedor comprovou que protocolou perante o Corpo de Bombeiros - 3ª CIA PV – 10º BBM - o Projeto PT 1136/10, ficará condicionado a apresentar o Laudo final aprovado ficará em condicionante. Esta condicionante será repetida porque a empresa enviou um outro projeto de combate a incêndio devido alterações realizadas no lay out.

2.9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado, tendo ocorrida a publicidade do requerimento e juntadas as Declarações exigidas.

Os custos de análise foram devidamente ressarcidos pelo empreendedor, nos termos do disposto na Resolução SEMAD nº 870/2008.

Pelo parâmetro descrito na DN 74/2004, a atividade possui porte médio, classificado como classe 3.

Em consulta ao SIAM verificou-se que durante o período de vigência da licença de operação, o empreendedor não sofreu nenhuma autuação.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos – exploração de água subterrânea – devidamente autorizados mediante o Processo de outorga nº 3691/2009; Portaria 2067/2010 e o Processo nº 09506/2010 – Uso insignificante (cisterna).

Estando o empreendimento em área urbana da cidade de Formiga, não houve exigência de demarcação e ou averbação de Reserva Legal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

Conforme informado, no FCE, não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa, dispensando assim qualquer autorização neste sentido.

Parte do empreendimento está localizada em área de preservação permanente, com uso consolidado, haja vista que o empreendimento encontra-se em operação desde 08 de maio de 1984, conforme documentação acostada aos autos, com sugestão de concessão de autorização especial para permanência em APP, que o sujeita a adotar medidas mitigadoras e compensatórias.

Neste sentido, dispõe o inciso VII do art. 1º da Deliberação Normativa 76/04:

“Ocupação Antrópica Consolidada: toda e qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente, efetivamente consolidada, em data anterior à publicação da Lei Estadual n.º 14.309, de 19 de junho de 2002, devendo-se entender ainda, por efetivamente consolidado, o empreendimento totalmente concluído, ou seja, aquele que não venha necessitar de nova intervenção ou expansão na Área de Preservação Permanente.”

No que tange à medida compensatória, o § 2º do art. 5º da Resolução CONAMA 369, disciplina o seguinte:

“Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

§ 1º Para os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas neste artigo, serão definidas no âmbito do referido processo de licenciamento, sem prejuízo, quando for o caso, do cumprimento das disposições do art. 36, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

- I - na área de influência do empreendimento, ou*
- II - nas cabeceiras dos rios.”*

O empreendedor comprovou que protocolou perante o Corpo de Bombeiros - 3ª CIA PV – 10º BBM - o Projeto PT 1136/10, cuja apresentação do Laudo final aprovado ficará em condicionante.

Assim, para a concessão da autorização de permanência de parte do empreendimento em área de preservação permanente, faz-se necessária a regularização desta intervenção mediante a efetivação da medida compensatória, prevista § 2º do art. 5º da Resolução CONAMA 369/2006. Para tanto, o empreendimento deverá apresentar Projeto Técnico de

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG.
CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800

DATA: 29/10/2010



Recuperação da Flora – PTRF, com cronograma executivo e que contemple a metodologia de revegetação a ser aplicada, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Face ao exposto, é o entendimento de que nada obsta ao julgamento do pedido com sugestão de **deferimento da renovação da Licença de Operação**, desde que atendidas as condicionantes presentes neste parecer e adoção da medida compensatória pela autorização de permanência em área de preservação permanente, vale dizer, implantação de PTRF, nos termos do disposto no art. 5º da Resolução CONAMA 369/2006, devendo ainda ser tomadas as medidas mitigadoras pela permanência em APP.

3. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00089/1996/003/2010, a equipe técnica sugere a Revalidação da Licença de Operação supracitada neste parecer do empreendimento A.D.Pneus Ltda, pelo prazo de 04 anos, desde que cumpridas as condicionantes constantes dos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

5. VALIDADE: 04 ANOS

Data: 29/10/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/D	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP:872.020-3	
Sônia Soares Siqueira R. Godinho	MASP 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 29/10/2010
--------------	---	------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº.: 00089/1996/003/2010		Classe/Porte: 3
Empreendimento: A. D. Pneus Ltda		
CNPJ: 19.531.516/0001-90		
Atividade: recauchutagem de Pneumáticos		
Endereço: Av. Brasil, 1151		
Localização: Mangabeiras		
Município: Formiga-MG		
Referência: CONDICIONANTES		VALIDADE: 04ANOS
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Implantar o sistema de drenagem pluvial conforme projeto apresentado.	60 dias
2	Caso haja a necessidade de implantação de uma caldeira a óleo, a empresa deverá relatar por meio de arquivo fotográfico a SUPRAM-ASF todas as medidas de mitigação já implantadas.	Anualmente
3	Apresentar em planta topográfica uma proposta de área superficial com tamanho de, no mínimo da APP ocupada pelo empreendimento. Juntamente com a planta deverá ser enviado memorial descritivo dos limites desta área proposta como medida compensatória e um relatório técnico descritivo de uso e ocupação do solo. Obs: Apresentar Plano Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) que contemple metodologia de revegetação, cronograma executivo e ART do profissional responsável.	60 dias
4	Após aprovação pela SUPRAM ASF do projeto apresentá-lo, executá-lo conforme cronograma proposto. Obs: Enviar anualmente à SUPRAM ASF relatório fotográfico e descritivo sobre a recuperação da área.	120 dias
5	Juntar e manter na Empresa as notas fiscais de destinação dos resíduos.	120 dias
6	Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando a racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. Obs: A título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de	180 dias

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 29/10/2010
---------------------	---	-------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

	descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.	
7	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	anualmente
8	Manter válido e apresentar o certificado emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, referente ao consumo de produtos de origem da flora durante a licença.	Durante a vigência da licença ambiental
9	Apresentar certificado final do Corpo de Bombeiros, atestando a regularidade da empresa quanto às medidas de segurança e combate a incêndio, tendo em vista a apresentação do projeto aprovado e o cronograma de sua execução.	120 dias*
10	Instalar medidor de vazão e horímetro na cisterna e no poço tubular, realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	60 dias*
11	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da LO

*Contado a partir da data de notificação ao empreendedor quanto à Revalidação da Licença de Operação.

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 29/10/2010
---------------------	---	------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº.: 00089/1996/003/2010	Classe/Porte: 3
Empreendimento: A.D.Pneus Ltda	
CNPJ: 19.531.516/0001-90	
Atividade: Recauchutagem de Pneumáticos	
Endereço: Av. Brasil, 1151	
Localização: Mangabeiras	
Município: Formiga-MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 04 ANOS

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída do sistema de tratamento do esgoto sanitário	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	semestral
Entrada e Saída do sistema de drenagem de águas pluviais	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, fenol, cianeto, óleos e graxas.	Semestral após a implantação
Entrada e Saída do sistema de tratamento do esgoto sanitário	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	anualmente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída da chaminé da caldeira a lenha	Material particulado, SO _x .	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 29/10/2010
--------------	---	------------------



3. LAUDO DE RUIDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

4. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração

6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 29/10/2010
--------------	---	------------------